



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 01

56

PROJETO DE LEI Nº 004/94

Súmula: Cria nova vaga para Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica criada nova vaga para Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Lei nº 1066, de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário da vaga criada por esta Lei, será o fixado na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município:

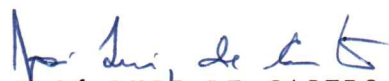
3110 - Despesas com Pessoal

3111 - Pessoal Civil

3111.01- Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

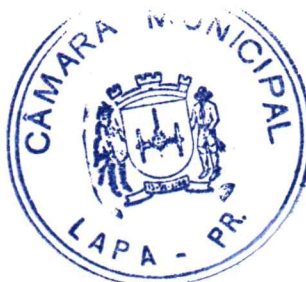
Câmara Municipal da Lapa, em 07 de abril de 1.994.


JOSE LUIZ DE CASTRO

Presidente


DARCY COSTA

1º Secretário





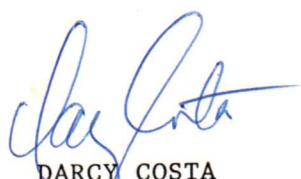
Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
36

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 04/94

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA		
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	
Administr.	Administradora de Creche	04	5.40.90	Administradora de Creche	05	


DARCY COSTA
1º Secretário


JOSE LUIZ DE CASTRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
56



PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 1386

Lapa, 17 de dezembro de 1993

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, encaminho a Vossa Excelência,
Projeto de Lei nº 040/93, que cria nova vaga para cargo público
que especifica.

No ensejo, reitero expressões de apreço.

Atenciosamente

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 1121/93

DATA 20.12.93

56



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
36



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história

PROJETO DE LEI Nº 040, de 17 de dezembro de 1993

Súmula: Cria nova vaga para Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada nova vaga para Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Lei nº 1066 de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário da vaga criada por esta Lei, será o fixado na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município:

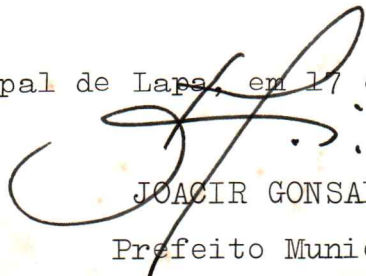
3110 - Despesas com Pessoal

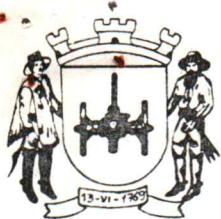
3111 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de dezembro de 1993


JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
52



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/93

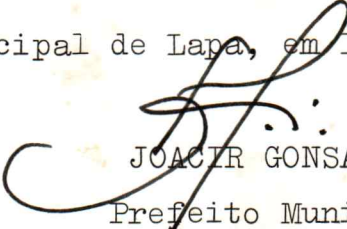
Submeto à apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 040/93 que cria nova vaga para o cargo público de provimento efetivo.

Pleiteio o aumento de 1 (uma) vaga para o cargo de Administradora de Creche, conforme consta do Anexo I do Projeto.

Com o início das atividades da Creche, implantada nas dependências do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC, de nossa cidade, previsto para os primeiros meses de 1994, faz-se necessário este suprimento, e para este cargo, não dispõe, esta Administração, de vaga.

Confiando no alto espírito público dos nobre edis, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, peço e espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de dezembro de 1993


JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Parte Integrante do Projeto de
Lei nº 040/93

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

SITUAÇÃO ANTIGA

SITUAÇÃO NOVA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS
Administr.	Administradora de Creche	04	5.40.90	Administradora De Creche	05

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40/93

A.: Executivo Municipal

**VOTO ESCRITO DE MEMBRO
DA COMISSÃO**

O membro desta Comissão, tendo em vista o trâmite do projeto em epígrafe nesta Comissão, reporta-se nos termos abaixo expostos, formulando seu VOTO:

O Município conta hoje com 03 creches em pleno atividades, e uma futura, que é a do CAIC, que começará atuar em pouco espaço de tempo.

A creches são administratadas pelas seguintes pessoas:

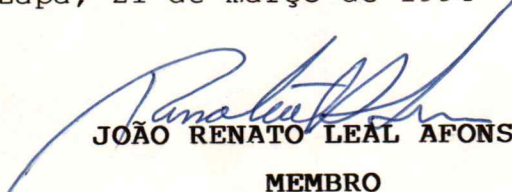
IRMÃ RUTH	-	Sra. Terezinha Milleo	-	80 crianças
IRMÃ LIDIA	-	Sra. Cleocir Pacheco	-	114 "
JOSE LACERDA	-	Sra. M ^a . Angelica Martins	-	121 "
CAIC	=	vaga pleiteada.	-	240 "

ADMINISTRADORA DE CRECHES = CASSIANA BARA

Sendo assim, justifica a abertura de no va vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Pelo voto favorável.

Lapa, 21 de março de 1994


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

MEMBRO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40/93

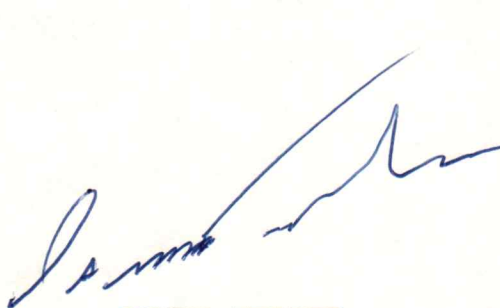
A.: Executivo Municipal

PARECER

Em análise ao projeto em epígrafe, temos a relatar que não encontramos qualquer irregularidade, podendo o mesmo ser discutido e votado em sessão plenária.

É o parecer.

Lapa, 21 de março de 1994



OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

DARCY COSTA
RELATOR